



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ACORDO COMERCIAL No. 18
Setor da indústria fotográfica
Nono Protocolo Adicional

ALADI/AAP.C/18.9
26 de janeiro de 1988

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, dos Estados Unidos Mexicanos, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela, devidamente acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo Comercial no. 18, suscrito por seus respectivos Governos no setor da indústria fotográfica, nos seguintes termos:

Artigo 1o.- Incluir no programa de liberação do Acordo as preferências pactuadas pelos países signatários para a importação de novos produtos, nos termos e condições registrados no Anexo 1 do presente Protocolo.

Artigo 2o.- Modificar as preferências tarifárias negociadas entre os países signatários para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 deste Protocolo, bem como a denominação e prazos de vigência pactuados nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 3o.- Prorrogar até 31 de dezembro de 1990 o requisito específico de origem estabelecido com caráter de exceção para a qualificação do produto denominado "filmpacks" com substâncias para sua revelação instantânea". Essa prorrogação vigorará exclusivamente entre a Argentina, Brasil, México e Uruguai.

Artigo 4o.- Ajustar no Anexo de requisitos específicos de origem a descrição do produto denominado "câmaras fotográficas com recâmara de revelação instantânea", que ficará redigida, conforme acordado pelos países signatários, da seguinte forma: "câmaras fotográficas para películas de revelação instantânea" (item 90.07.1.99 da NALADI).

Artigo 5o.- Distribuir a quota de 1.000.000 de metros quadrados outorgada pela República Federativa do Brasil para a importação de "chapas radiográficas", classificados nos itens 37.01.0.01 e 37.02.1.01 da NALADI, da seguinte maneira:

- 600.000 metros quadrados, originários e procedentes da República Argentina;
- 300.000 metros quadrados, originários e procedentes dos Estados Unidos Mexicanos; e
- 100.000 metros quadrados, originários e procedentes da República Oriental do Uruguai.

//

As referidas quotas se beneficiarão das mesmas preferências outorgadas pela República Federativa do Brasil, incorporando-se a cada um dos programas negociados bilateralmente por esse país com a República Argentina, os Estados Unidos Mexicanos e a República Oriental do Uruguai, ficando sem efeito o registro correspondente a esses produtos no Anexo I A) do Acordo.

Artigo 6o.- Eliminar do Anexo I A) do Acordo o registro das preferências outorgadas pela República Argentina para a importação dos produtos "aparelhos de fotocópia com processo de revelação rápido e volume de cópias de até 15 cópias por minuto; de 16 a 30 cópias por minuto; e de mais de 30 cópias por minuto; classificados no item 90.10.9.01 da NALADI.

Artigo 7o.- Consolidar em um único texto, incorporado ao presente Protocolo, as preferências outorgadas pelos países signatários para a importação dos produtos a que se referem os Protocolos de 6 de dezembro de 1985, 17 de novembro de 1986 e no presente, nos termos e condições registrados no Anexo 3.

Artigo 8o.- O presente Protocolo vigorará a partir de 1o. de janeiro de 1988.

//

//

ANEXO 1

PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE OS PAISES SIGNATARIOS
PARA A IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS NOVOS

	<u>Página</u>
A) Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil e México	4
B) Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil	5
C) Preferências acordadas entre a Argentina e o México	6
D) Preferências acordadas entre o Brasil e o México	9
E) Preferências acordadas entre o Brasil e a Venezuela	10

mas

//

Acordo: 02-01B
 A) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE					
39.07.0.99	OS DEMAIS					
	3907089900	LP	53	AR : LI	10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	39079900	IP	105	BR : LI	10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3907A997	LI	33	ME : LI	10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989

Acordo: 02-018

B) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		R. Leg	Pref. (%)	
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20						
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS						
90.07.1.99	OS DEMAIS			BR	LI	80	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070399 LI 45						
	90070499 LI 45						
					LI	80	AUTOMATICOS COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070499 LI 45						
					LI	80	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070499 LI 45						

Acordo: 02-018

C) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		R. Leg	Prof. (%)	
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS						
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS						
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			ME	LI	90	INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	3702A002	LI	20				
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS						
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS						
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			ME	LI	90	PAPEIS EM ROLOS MESTRES PARA EXPOSIÇÕES FOTOGRAFICAS NÃO PERFURADAS, DE USO NAS ARTES GRAFICAS, COM PESO UNITARIO IGUAL OU SUPERIOR A 60 KG, NÃO IMPRESSIONADAS
	3703A010	LI	10				
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO						
37.08.0.02	FIXADORES			ME	LI	90	
	3708A001	LI	20				
37.08.0.03	REVELADORES			ME	LI	90	EXCETO REVELADORES QUE CONTENHAM PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	3708A001	LI	20				

Acordo: 02-018

- 7 -

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
		REGIME GERAL	R. Leg Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				
90.07.2	APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				
90.07.2.99	OS DEMAIS			ME LI	90
	9007A012 LI 10				FLASH ELETRONICO
90.09	APARELHOS DE PROJECAD FIXA; AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS				
90.09.0.99	OS DEMAIS			ME LI	90
	9009A004 LI 20				AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES				
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS				
90.10.1.99	OS DEMAIS			ME LI	75
	9010A001 LI 20				MAQUINAS DE REVELAR
90.10.9	OUTROS				
90.10.9.01	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA			AR LI	80
					COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE ATÉ 15 COPIAS POR MINUTO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.9.01: (Cont.)				AR		QUOTA ANUAL: US\$ 2.000.000 EM CONJUNTO PARA OS APARELHOS DE FOTOCOPIA COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO DESTE ITEM
	9010010101	LI	65	LI	80	COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE 16 A 30 COPIAS POR MINUTO
	9010010102	LI	25	LI	80	COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE MAIS DE 30 COPIAS POR MINUTO
	9010010103	LI	25			COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE ATE 15 COPIAS POR MINUTO DESTE ITEM

Acuerdo: 02-018

D) Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i p c i o n	REGIMEN DEL ACUERDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	--- O b s e r v a c i o n ---
		REGIMEN GENERAL	Ar. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.			
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, SIN IMPRESIONAR, PERFORADAS O NO, EN ROLLOS O EN TIRAS					
37.02.2	PELICULAS NO PERFORADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENES MONOCROMAS			BR	LI 100	
						INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO, COM EXCEÇÃO DOS FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
	37020301	LI	20			
	37020303	LI	20			
	37020304	LI	20			
	37020305	LI	20			
	37020306	LI	20			
	37020307	LI	20			
	37020399	LI	30			
37.02.3	PELICULAS PERFORADAS					
37.02.3.02	PARA IMAGENES POLICROMAS			BR	LI 100	
	37020401	LI	20			
	37020402	LI	10			
	37020403	LI	20			
	37020404	LI	20			
	37020405	LI	20			
	37020406	LI	20			
	37020499	LI	20			

Acuerdo: 02-018

E) Preferencias Acordadas entre: BRASIL VENEZUELA

NALADI	D e s c r i p c i o n	REGIMEN DEL ACUERDO		PAIS:	--- O b s e r v a c i o n ---
		REGIMEN GENERAL	R. Leg Pref. (%)		
	Ar. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
90.07	APARATOS FOTOGRAFICOS; APARATOS Y DIEPOSITIVOS, INCLUIDAS LAS LAMPARAS Y TUBOS, PARA LA PRODUCCION DE LUZ RELAMPAGO EN FOTOGRAFIA, CON EXCLUSION DE LAS LAMPARAS Y TUBOS DE DESCARGA DE LA POSICION 85.20				
90.07.1	APARATOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.01	DE FOCO FIJO (TIPO CAJON)				
	90070101 IP 85	BR	LI	60	DE VALOR CIF MINIMO POR UNIDADE: US\$ 4
	90070102 IP 85				
	90070103 IP 85				
	90070199 LI 85				
	90070201 LI 45	VE	LI	50	

//

ANEXO 2

MODIFICAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS ACORDADAS PELOS PAÍSES
SIGNATÁRIOS PARA A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

	<u>Página</u>
A) Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, México e Uruguai	12
B) Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, e México	14
C) Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil	15
D) Preferências acordadas entre a Argentina e o México	16
E) Preferências acordadas entre o Brasil e o México.	20
F) Preferências acordadas entre o Brasil e a Venezuela	21
G) Preferências acordadas entre o Uruguai e a Venezuela	22

//

A) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA. COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.99	OS DEMAIS		AR	LI 59	AS DEMAIS, INCLUSIVE CHAPAS TRIMETALICAS (AÇO, COBRE, CROMO) E/OU BIMETALICAS (AÇO, CROMO) REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") E PELICULAS PARA REGISTRO SISMICO	
	3701000104	LI	53			
	3701000199	LP	53			
	3701000299	LI	53			
				BR	LI 67	AS DEMAIS, INCLUSIVE AS CHAPAS TRIMETALICAS (AÇO, COBRE, CROMO) E/OU BIMETALICAS (AÇO, CROMO), REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") E PELICULAS PARA REGISTRO SISMICO
	37010399	LI	30			
	37010499	LI	15			
				ME	LI 93	AS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	3701A001	LI	10			
	3701A006	LI	10			
	3701A007	LI	20			
	3701A999	LI	20			
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS		AR	LI 20	OS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO	
	3702000199	LP	53			
				BR	LI 75	OS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	37020301	LI	20			
	37020303	LI	20			

Acordo: 02-018
 Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.02.2.01: (Cont.)				BR		
	37020305	LI	20			
	37020306	LI	20			
	37020307	LI	20			
	37020399	LI	30			
				ME	LI 55	
	3702A002	LI	20			INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.3	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA					
37.03.3.01	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA			BR	LI 93	COM SUPORTES DE PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS OU POLICROMATICAS
	37030100	LI	45			
	37030200	LI	45			
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS, APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.99	OS DEMAIS			AR	LI 33	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELACAO INSTANTANEA IMPORTACAO SUJEITA A CONSTITUICAO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUCAO DO MINISTERIO DA ECONOMIA No. 1.325 DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS)
	9007010200	LP	25			

B) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NAC IDNAL	R. Leg. Ad-val	Especc.	PAIS:	
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.99	OS DEMAIS				
				AR LI	50
					CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA No. 1.325, DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS)
	90070 10200 LP	25			

C) Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL			
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Especc.		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.99	OS DEMAIS			AR	LI 50	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 25.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701000199 LP 53					
				BR	LI 85	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 50.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	37010301 LI 45					
	37010401 LI 45					
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO B5.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.99	OS DEMAIS			AR	LI 50	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO (PREÇO OFICIAL US\$ 10 POR UNIDADE) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007019900 LP 53					

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	GERAL	Espeç.	
90.07.1.99:	(Cont.)		AR	LI 80	COM FOTOMETRO E/OU TELENETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010300	LI 25		LI 80	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010400	LI 25		LI 80	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA No. 1.325, DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010200	LP 25			
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES				
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS				
90.10.1.99:	OS DEMAIS		AR	LI 20	MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPAS AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9010030199	LP 29		LI 20	"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9010030199	LP 29			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.1.99: (Cont)				BR	LI 60	
	90101500	LI	85			GUILHOTINAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
					LI 40	
	90109900	LI	85			MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPES AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
					LI 40	
	90109900	LI	85			"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	PAIS	R. Leg. Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val		Espeç.		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.99	OS DEMAIS		AR	LI	15	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 10.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701000199	LP			53	
			ME	LI	15	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 10.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701A005	LI			33	
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS					
90.10.1.99	OS DEMAIS		ME	LI	60	GUILHOTINAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
	9010A007	LI			0	
	9010A999	LI			20	
			LI		90	MAQUINAS DE COLAR PELICULAS (MAQUINAS DE COLAR E/OU MESAS DE COLAR PARA PREPARAR ROLOS DE PELICULAS PARA IMPRESSORAS OU COPIADORAS FOTOGRAFICAS)
	9010A009	LI			0	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:		
90.10.1.99: (Cont.)				ME	LI	60
	9010A999	LI	20			PERFURADORAS PARA PELICULAS FOTOGRAFICAS ("MUESCADORAS" OU "NOTCHADORAS")
					LI	90
	9010A999	LI	20			MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPES AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS)
					LI	90
	9010A999	LI	20			"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEIS EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS)

E) Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg	Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		REGIME	GERAL				
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espeç.			
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIGNADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO						
37.01.0.99	OS DEMAIS						
				BR	LI	93	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 180.000 DOLARES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
		37010301	LI			45	
		37010401	LI			45	
				ME	LI	70	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 180.000 DOLARES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
		3701A005	LI			33	

Acordo: 02-018
F) Preferencias Acordadas entre: BRASIL VE NEZUELA

NACIONALIDAD	DESCRIPCION	REGIME DO ACORDO		PAIS	OBSERVACIONES
		R. Leg. (%)	GERAL		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Especc.	
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TEC IDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS				
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS				
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS				
	37030402	LI	20	VE LI	70

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTERIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL

COORDENADORIA GERAL DE FISCALIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZACAO

BRASILIA, 15 DE ABRIL DE 1994

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE MOURA

PROFESSOR CARLOS ALBERTO DE MOURA

Acordo: 02-018
 G) Preferencias Acordadas entre: URUGUAI VENEZUELA

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
		R. Leg	Pref. (%)		
	REGIME GERAL T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.				
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS				
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS				
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS				
	37030401 LI 20	VE	LI	95	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85. 20				
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)				
	90070191 LI 15	UR	LI	33	PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988

//

ANEXO 3

CONSOLIDAÇÃO DAS PREFERENCIAS ACORDADAS
PELOS PAISES SIGNATARIOS PARA A IMPORTAÇÃO
DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

	<u>Página</u>
A) Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil, México e Uruguai	27
B) Preferências acordadas entre a Argentina, Brasil e México	49
C) Preferências acordadas entre a Argentina, México e Uruguai	53
D) Preferências acordadas entre a Argentina e o Brasil	57
E) Preferências acordadas entre a Argentina e o México	63
F) Preferências acordadas entre a Argentina e o Uruguai	69
G) Preferências acordadas entre o Brasil e o México	75
H) Preferências acordadas entre o Brasil e o Uruguai	79
I) Preferências acordadas entre o Brasil e a Venezuela	85
J) Preferências acordadas entre o Uruguai e a Venezuela	91

//

//

NOTAS COMPLEMENTARES

1. Argentina

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) Decreto no. 4.070/84 de 28/XII/84, e disposições que o complementam.

Estabelece que a importação ficará sujeita ao regime de Certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI) nos termos previstos nesse Decreto.

b) A percepção da taxa consular estabelecida pelo Decreto no. 1.411/83, cuja quantia é de 2 por cento, aplicada sobre o valor da fatura comercial e cujo montante é destinado ao pagamento dos direitos de importação correspondentes.

c) A percepção de uma taxa de estatística, estabelecida pelos Decretos nos. 604 e 605/84, cuja quantia é de 3 por cento, aplicada sobre o valor CIF e exigível no momento da liquidação dos direitos de importação correspondentes.

d) Ao pagamento do valor FOB ou CyF das importações dos produtos negociados em prazos não inferiores a 90 dias, contados a partir da data de embarque, incluindo em seu caso o valor dos respectivos juros de financiamento, salvo para os produtos originários e procedentes da República Federativa do Brasil, negociados no presente Acordo nos quais não é exigido prazo mínimo de pagamento.

e) Para os produtos negociados neste Acordo originários e procedentes da República Federativa do Brasil os Certificados de Declarações Juramentadas de Necessidades de Importação (DJNI) serão emitidos automaticamente.

f) Sem prejuízo do gravame residual resultante da aplicação da preferência percentual negociada ao gravame de terceiros países, no caso de produtos de origem brasileira a Argentina aplicará um gravame residual mínimo de 15 por cento.

2. Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas para cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

a) A percepção da taxa de melhoramento de portos estabelecida pela Lei no. 3.421, de 10/VIII/38, artigo 20., letra A, e pelos Decretos-Leis nos. 415 e 1.507, de 10/I/69 e 23/XII/76, respectivamente.

b) Ao imposto sobre operações financeiras estabelecido pelos Decretos-Leis nos. 1.783 e 1.844, de 18/IV/80 e 30/XII/80, respectivamente, e pela Resolução no. 1.301 do Banco Central do Brasil, de 6/IV/87.

c) Aos programas estabelecidos pela CACEX, de conformidade com o disposto pela Resolução no. 125, de 5/VIII/80 do CONCEX, salvo para os produtos originários e procedentes da República Argentina e da República Oriental do Uruguai em cujo caso, sempre que os documentos de importação estiverem emitidos corretamente, as respectivas guias de importação serão emitidas automaticamente.

//

Outrossim, a CACEX autorizará, nos comunicados respectivos, o registro de novos importadores para os produtos originários e procedentes da República Argentina e da República Oriental do Uruguai incluídos neste Acordo.

3. México

Os produtos incluídos no presente Anexo estarão sujeitos também ao pagamento de um emolumento consular em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/72 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/78).

4. Uruguai

- a) Os produtos incluídos neste Anexo estão sujeitos também ao pagamento de:
 - i) a Taxa de Mobilização de Volumes; e
 - ii) Emolumentos Consulares quando integrados na Taxa Global Aduaneira correspondente da Nomenclatura Aduaneira de Importação (NADI).
- b) O Governo do Uruguai aplica em caráter geral um encargo mínimo -não discriminatório- de 10 por cento, que grava a importação de toda mercadoria, de qualquer origem, exceto aquelas que tenham fixado um encargo maior (Decreto no. 125/1977, de 2 de março de 1977).

Em consequência, o gravame residual resultante da aplicação da preferência percentual pactuada não poderá ser inferior, em nenhum caso, a 10 por cento.

- c) As denúncias de importação feitas junto ao Banco da República Oriental do Uruguai, que amparem a importação de produtos negociados pelo Uruguai no presente Acordo, originários e procedentes da República Federativa do Brasil, serão emitidas automaticamente desde que emitidas adequadamente.

5. Venezuela

A importação dos produtos negociados fica sujeita, também ao pagamento da taxa por serviços aduaneiros, cujo montante é de 3,5 por cento aplicável sobre o valor normal das mercadorias em alfândegas (Lei Orgânica Aduaneira, artigo 30., ponto 6 e artigos 36 a 38 do Decreto no. 3.026 (Regulamento) de 23 de janeiro de 1979).

//

gml

//

ABREVIATURAS

- LI - Livre importação
- IP - Emissão da guia de importação sus
pensa
- LP - Estudo prévio da Secretaria de
Indústria

//

//

A) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA, BRASIL, MEXICO E URUGUAI

SP

//

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		PAIS:	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	Espec.			
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.01:	PARA RADIOGRAFIA					
	3701000101	LP	53	AR	LI	10
	3701A002	LI	10	ME	LI	90
37.01.0.02:	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA					
	3701000102	LI	25	AR	LI	20
	3701000201	LI	25			
	37010299	LI	15	BR	LI	20
	37010399	LI	30			
	3701A003	LI	20	ME	LI	94
37.01.0.99:	OS DEMAIS					
	3701000299	LI	53	AR	LI	35
						PARA FOTOGRAFIAS POLICROMATICAS
					LI	40
						CHAPAS DE LIGA DE ALUMINIO EM SUA MAIOR PROPORCAO E SILICIO, REVESTIDAS COM UMA RESINA ACRILICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOTOGRAVURA
	3701000103	LI	53		LI	74
						LAMINA DE POLIESTER DE ACIDO FTALICO QUE LEVA EM UMA DE SUAS FACES UMA RESINA POLIACRILICA COM MUITO PEQUENA QUANTIDADE DE CROMATO DE SODIO
	3701000199	LP	53		LI	58
						AS DEMAIS, INCLUSIVE CHAPAS TRIMETALICAS (AÇO, COBRE, CROMO) E/OU BIMETALICAS (AÇO, CROMO) REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVA

NALADI	D e s c r i e a o		REGIME DO ACORDO		PAIS:	O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	R. Leg	Ad-val			Reg. (%)
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.			
37.01.0.99: (Cont.)					AR	MENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") E PELICULAS PARA REGISTRO SISMICO	
	3701000104	LI	53				
	3701000199	LI	53				
	3701000299	LI	53				
					BR : LI	67	AS DEMAIS, INCLUSIVE AS CHAPAS TRIMETALICAS (AÇO, COBRE, CROMO) E/OU BIMETALICAS (AÇO, CROMO) REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") E PELICULAS PARA REGISTRO SISMICO
	37010399	LI	30				
	37010499	LI	15				
					ME : LI	93	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET"). ESTA PREFERENCIA BENEFICIA EXCLUSIVAMENTE O URUGUAI
	3701A005	LI	33				
					LI	95	AS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	3701A001	LI	10				
	3701A006	LI	10				
	3701A007	LI	20				
	3701A999	LI	20				
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS						
37.02.1	PARA RADIOGRAFIA						
37.02.1.01	PARA RADIOGRAFIA				AR : LI	10	PREPARADAS PARA O CONSUMO
	3702000102	LI	53				
					LI	25	EM BOBINAS COM LARGURA UTIL NAO INFERIOR A 100 CM E LONGITUDE NAO INFERIOR A 100 M
	3702000101	LI	53				
					BR : LI	75	SENSIBILIZADOS EM UMA FACE PARA RADIOGRAFIA
	37020200	LI	20				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	R. Leg	Prof. (%)		
37.02.1.01: (Cont.)				BR			
				LI	44		AS DEMAIS
	37020102	LI	9				
	37020199	LI	9				
	3702A001	LI	20	ME	90		
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS						
37.02.2.01:	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			AR	LI	10	PARA FOTOGRAFIAS MONOCROMATICAS
	3702000110	LI	25				
	3702000111	LI	25				
				LI	20		DE ALUMINIO, SENSIBILIZADAS COM CORANTES DIAZOICOS
	3702000107	LP	25				
				LI	20		FOTOPOLIMERIZAVEIS, SENSIBILIZADOS A BASE DE COMPOSTOS ACRILICOS
	3702000109	LI	25				
				LI	40		PELICULAS PANCROMATICAS PARA SELEÇÃO DE CORES, PARA ARTES GRAFICAS
	3702000106	LI	25				
				LI	40		PELICULAS EM ROLOS PARA MICROFILMES DE 16 E 35 MM
	3702000103	LI	53				
				LI	20		OS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	3702000199	LP	53				
				BR	LI	50	FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
	37020302	LI	10				
				LI	75		OS DEMAIS, INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	37020301	LI	20				
	37020303	LI	20				
	37020304	LI	20				

Acordo: 02-018

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.02.2.01: (Cont.)				BR		
	37020305	LI	20			
	37020306	LI	20			
	37020307	LI	20			
	37020399	LI	30			
				ME	LI 55	
	3702A002	LI	20			INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
37.02.2.02: PARA IMAGENS POLICROMATICAS				AR	LI 40	
	3702000205	LI	25			
	3702000209	LI	53			
	3702000299	LI	53			
	37020402	LI	10	BR	LI 50	FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
					LI 85	OS DEHAIS
	37020401	LI	20			
	37020403	LI	20			
	37020404	LI	20			
	37020405	LI	20			
	37020406	LI	20			
	37020499	LI	20			
	3702A003	LI	20	ME	LI 60	
37.02.3 : PELICULAS PERFURADAS						
37.02.3.01: PARA IMAGENS MONOCROMATICAS				AR	LI 25	PARA FOTOGRAFIAS MONOCROMATICAS
	3702000110	LI	25			
	3702000111	LI	25			
					LI 40	PELICULA EM ROLOS PARA MICROFILMES DE 16 E 35 MM
	3702000103	LI	53			
					LI 95	PARA CINEMATOGRAFIA, MONOCROMATICAS
	3702000105	LI	25			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
37.02.3.01: (Cont.)						
	3702000108	LI	25	AR	LI 95	TIRAS E PELICULAS PARA A IMPRESSÃO DE SOM POR PROCEDIMENTOS FOTOELETRICOS
	3702000199	LP	53		LI 25	OS DEMAIS
	37020302	LI	10	BR	LI 50	FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
	37020301	LI	20		LI 75	AS DEMAIS
	37020303	LI	20			
	37020304	LI	20			
	37020305	LI	20			
	37020306	LI	20			
	37020307	LI	20			
	37020399	LI	30			
	3702A008	LI	20	ME	LI 67	PARA FOTOGRAFIA
	3702A004	LI	20		LI 80	PARA CINEMATOGRAFO ATE 16 MM DE LARGURA, EM BRANCO E PRETO
	3702A005	LI	20		LI 85	PARA CINEMATOGRAFO DE MAIS DE 16 MM DE LARGURA, EM BRANCO E PRETO
37.02.3.02: PARA IMAGENS POLICROMATICAS						
	3702000205	LI	25	AR	LI 47	PARA FOTOGRAFIA, POLICROMATICAS
	3702000209	LI	53		LI 57	CARREGADORES (PACK E SEMELHANTES)
	3702000201	LI	29		LI 95	PARA CINEMATOGRAFIA POLICROMATICA
	3702000203	LI	25			

NALADI	D e s c r i e a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	
37.02.3.02: (Cont.)						
	37020402	LX	10	BR	LI 50	FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
	37020401	LX	20		LI 85	OS DEMAIS
	37020403	LX	20			
	37020404	LX	20			
	37020405	LX	20			
	37020406	LX	20			
	37020499	LX	20			
	3702A006	LX	20	ME	LI 75	PARA CINEMATOGRAFO, ATE 16 MM DE LARGURA, EM CORES
	3702A007	LI	20		LI 75	PARA CINEMATOGRAFO, DE MAIS DE 16 MM DE LARGURA, EM CORES
	3702A012	LI	20		LI 83	PARA FOTOGRAFIA POLICROMATICA COM LARGURA IGUAL OU INFERIOR A 16 MM
	3702A009	LI	20		LI 88	PARA FOTOGRAFIA POLICROMATICA, COM LARGURA SUPERIOR A 16 MM, SEM EXCEDER 35 MM
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS					
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS					
	3703000102	LI	48	AR	LI 40	PAPEL TERMOSENSIVEL NAO DIAGRAMADO, PARA REGISTRADORES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS, NAO IMPRESSIONADOS
	3703000101	LI	53		LI 87	PAPEL PARA FOTOCOPIA EM SECO, COM PROCESSO DE REVELAÇÃO TERMICO, NAO IMPRESSIONADO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.03.1.01: (Cont.)				AR		
				LI	20	OS DEMAIS NÃO IMPRESSIONADOS, EXCETO PAPEL HELIOGRAFICO
	3703000103	LP	53			
	3703000104	LI	53			
	3703000199	LP	53			
				BR		
				LI	87	PAPEL UTILIZADO EM MAQUINAS COPIADORAS OU REPRODUTORAS E CUJA REVELAÇÃO E FEITA PELA AÇÃO DO CALOR, NÃO IMPRESSIONADO
	37030100	LI	45			
				LI	60	AS DEMAIS NÃO IMPRESSIONADAS, EXCETO PAPEL HELIOGRAFICO
	37030100	LI	45			
				ME		
				LI	87	PAPEL PARA FOTOGRAFIA, NÃO IMPRESSIONADO
	3703A009	LI	20			
				LI	80	PAPEIS EM ROLOS MESTRES PARA EXPOSIÇÕES FOTOGRAFICAS NÃO PERFURADAS, DE USO NAS ARTES GRÁFICAS, COM PESO UNITARIO IGUAL OU SUPERIOR A 60 KG, NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A010	LI	10			
				LI	87	SENSIBILIZADOS PARA FOTOGRAFIA TAMANHO CARTÃO POSTAL, NÃO IMPRESSIONADO
	3703A002	LI	20			
				LI	93	PAPEIS E CARTOLINAS SENSIBILIZADOS, NÃO IMPRESSIONADOS, PARA USAR EXCLUSIVAMENTE EM MAQUINAS FOTOCOPIADORAS, NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A005	LI	33			
				LI	97	PAPEL UTILIZADO EM MAQUINAS COPIADORAS OU REPRODUTORAS E CUJA REVELAÇÃO E FEITA PELA AÇÃO DO CALOR, NÃO IMPRESSIONADO
	3703A004	LI	33			
37.03.1.02: PARA IMAGENS POLICROMATICAS				AR		
				LI	43	NÃO IMPRESSIONADO

Acordo: 02-018
 Preferências Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.03.1.02: (Cont.)						
	3703000201	LI	29	AR		
	3703000299	LI	29			
	37030200	LI	45	BR : LI	60	NÃO IMPRESSIONADO
	3703A011	LI	20	ME : LI	67	PAPEIS PARA FOTOGRAFIA, NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A002	LI	20	LI	67	SENSIBILIZADOS PARA FOTOGRAFIA TAMANHO: CARTÃO POSTAL, NÃO IMPRESSIONADOS
37.03.2 TECIDOS						
37.03.2.01: PARA IMAGENS MONOCROMATICAS						
	3703000199	LP	53	AR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	37030100	LI	45	BR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A001	LI	20	ME : LI	67	NÃO IMPRESSIONADOS
37.03.2.02: PARA IMAGENS POLICROMATICAS						
	3703000201	LI	29	AR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703000299	LI	29			
	37030200	LI	45	BR : LI	33	NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A001	LI	20	ME : LI	67	NÃO IMPRESSIONADOS
37.03.3 "FILMPACKS" COM SUBSTANC IAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA						

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
37.03.3.01	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA			AR	LI 62	PARA IMAGENS POLICROMATICAS
	3703000299	LI	29		LI 62	OS DEMAIS
	3703000199	LP	53	BR	LI 93	COM SUPORTES DE PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS OU POLICROMATICAS
	37030100	LI	45			
	37030200	LI	45			
	3703A00B	LI	20	ME	LI 93	COM SUPORTES DE PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS OU POLICROMATICAS, TAMANHO CARTAO POSTAL
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO					
37.08.0.01	EMULSOES SENSIVEIS			AR	LI 50	
	3708009900	LI	50		LI 50	EMULSOES SENSIVEIS A BASE DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS
	3708009900	LI	50	BR	LI 49	
	37080100	LI	30		LI 49	EMULSOES SENSIVEIS A BASE DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS
	37080100	LI	30			
	3708A003	LI	33	ME	LI 75	
	3708A004	LI	33		LI 87	EMULSOES SENSIVEIS A BASE DE RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEIS

MALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS:	----- D b s e r v a c a o -----
	REG T. NACIONAL	IME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	R. Leg	Prof. (%)		
37.08.0.02: FIXADORES							
	3708009900	LI	50	AR	LI	43	
	37080200	LI	70	BR	LI	43	
	3708A001	LI	20	ME	LI	25	
37.08.0.03: REVELADORES							
	3708000100	LI	89	AR	LI	43	REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS-PORTADORES PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO, INCLUINDO OS CHAMADOS "TONER"
	3708009900	LI	50	LI	LI	43	REVELADORES, INCLUSIVE RECHEADORES, REGENERADORES, REFORÇADORES E ATIVADORES
	37080302	LI	70	BR	LI	79	REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS-PORTADORES PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	37080399	LI	70	LI	LI	50	OS DEMAIS REVELADORES, INCLUSIVE RECHEADORES, REGENERADORES, REFORÇADORES, ATIVADORES
	37080399	LI	70	ME	LI	67	REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS-PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	3708A005	LI	33				

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL R. Leg.	Ad-val Espec.		R. Leg	Prof. (%)	
37.08.0.03: (Cont.)				ME			
				LI	50		EXCETO REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	3709A001	LI	20				
90.01	LENTEs, PRISMAs, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA, DE QUALQUER MATERIA, NAO MONTADOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLACAS						
90.01.0.99: OS DEMAIS				ME			
				LI	65		CONDENSADORES OTICOS
	9001A011	LI	10				
90.02	LENTEs, PRISMAs, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA DE QUALQUER MATERIA, MONTADOS, PARA INSTRUMENTOS E APARELHOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS, DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE						
90.02.0.01: OBJETIVAS PARA CAMARAS FOTOGRAFICAS, CINEMATOGRAFICAS E PARA PROJETORES				AR			
				LI	50		OBJETIVOS MENISCO PARA FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA
	90020001 01 LP		53				
				LI	50		OS DEMAIS
	90020001 05 LI		25				
	90020101	LI	45	BR			
				LI	50		
				ME			
				LI	67		PARA CAMARA CINEMATOGRAFICA E PARA APARELHOS DE PROJEÇÃO
	9002A003	LI	33				
				LI	68		PARA CAMARAS FOTOGRAFICAS
	9002A001	LI	10				

MALADI	D e s c r i c a o				REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME		GERAL		R. Leg Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	PAIS:		
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20						
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS						
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)						
	9007019900	LP		53	AR : LI	34	PREÇO OFICIAL US\$ 4 POR UNIDADE
	90070101	IP		85	BP : LI	55	DE VALOR MINIMO POR UNIDADE CIF US\$ 4
	90070102	IP		85			
	90070103	IP		85			
	90070199	LI		85			
	9007A001	LI		40	ME : LI	96	
90.07.1.04	PARA COPIAR DOCUMENTOS						
	9007010800	LI		29	AR : LI	64	PARA MICROFILMAGEM
	9007019900	LP		53	LI	66	OS DEMAIS
	90070499	LI		45	BR : LI	67	
	9007A008	LI		20	ME : LI	67	
90.07.1.05	UTILIZADOS NAS OFICINAS DE COMPOSICAO E DE CONFECCAO DE CLICHES DE IMPRENSA						
	9007010500	LI		29	AR : LI	64	
	90070106	LI		45	BR : LI	90	DE VALOR MINIMO POR UNIDADE CIF US\$ 8
					ME : LI	50	PRENSAS DE VACUO, PARA FOTOCOMPOSICAO

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)		
90.07.1.05: (Cont.)				ME			
	9007A007	LI	0			DE GLICHES	
				LI	50	OS DEMAIS	
	9007A006	LI	0				
	9007A009	LI	0				
90.07.1.99: OS DEMAIS				AR	LI	20	COM FOTOMETROS E/OU TELEMETROS INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
	9007010300	LI	25		LI	20	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE
	9007010400	LI	25		LI	22	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO (PREÇO OFICIAL US\$ 10 POR UNIDADE)
	9007019900	LP	33		LI	33	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA No. 1.325, DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS)
	9007010200	LP	25		LI	60	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE GALERIA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DA ECONOMIA No. 1.325, de 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS)
	9007010100	LP	53	BR	LI	20	CAMARAS FOTOGRAFICAS
	90070201	LI	45				
	90070202	LI	45				
	90070299	LI	45				
	90070301	LI	45				
	90070399	LI	45				
	90070401	LI	45				
	90070402	LI	30				

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
	REGIME	GERAL						
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.				
90. 07. 1. 99: (Cont.)						BR		
	90070403	LI	45					
	90070404	LI	30					
	90070405	LI	30					
	90070499	LI	45					
						LI	87	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA LABORATORIO
	90070499	LI	45					
						ME	LI 75	CAMARAS FOTOGRAFICAS COM PESO UNITARIO INFERIOR OU IGUAL A 1 KG, EXCETO DE FOCO FIXO E AS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA CAMARAS DE 35 MM, COM TELEMETRO E/OU FLASH, EMBUTIDOS, COM OU SEM ESTOJO
	9007A002	LI	40					
90. 07. 2	APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAO EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85. 20							
90. 07. 2. 99: OS DEMAIS						AR	LI 50	FLASH DE BATERIA
	9007029900	LI	105					
						LI	74	FLASH ELETRONICO
	9007020100	LI	105					
						BR	LI 73	FLASH ELETRONICO
	90070400	LI	65					
						LI	82	FLASH DE BATERIA
	90070500	LI	70					
						ME	LI 50	FLASH ELETRONICO
	9007A012	LI	10					
						LI	75	FLASH DE BATERIA
	9007A011	LI	40					
90. 07. 8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS							

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL		R. Leg	Pref. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	PAIS		
90.07.B.01	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS						
	9007039900	LI	53		AR : LI	50	TRIPES
	9007039900	LI	53		LI	61	COM EXCLUSÃO DOS FOLE DE EXTENSÃO ESPECIALMENTE ARMADOS COM MONTURA METALICA PARA CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM, OBTURADORES E DIAFRAGMAS
	90079001	LI	45		BR : LI	27	
	90079002	LI	45				
	90079003	LI	45				
	90079004	LI	45				
	90079005	LI	45				
	90079006	LI	45				
	90079007	LI	45				
	90079099	LI	45				
	9007B001	LI	20		ME : LI	60	TRIPES
	9007B005	LI	10		LI	67	PLENAMENTE IDENTIFICAVEIS PARA USO EXCLUSIVO EM CAMARAS FOTOGRAFICAS TELEDISPARADOR
	90079000	LI	15		UR : LI	5	TRIPES
90.08	APARELHOS CINEMATOGRAFICOS (APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS E REGISTRADORES DE SOM, MESMO COMBINADOS, APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM)						
90.08.1	APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS E REGISTRADORES DE SOM, MESMO COMBINADOS						
90.08.1.01	PARA FILMES DE UMA LARGURA DE 16 MM. OU SUPERIOR, EXCETO OS DE TOMADA DE VISTAS PARA FILMES DE 2 X 8 MM.						
	9008020199	LI	29		AR : LI	85	PARA FILMES DE 16 MM
					BR : LI	67	

NALAD I	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GENERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.08.1 - 01: (Cont.)				BR		PARA FILMES DE 16 MM
	900B0101	LI	45			
	900B0103	LI	45			
	900B0300	LI	55			
				ME	LI 75	PARA FILMES DE 16 MM
90.08.1 - 02: PARA FILMES DE UMA LARGURA INFERIOR A 16 MM. INCLUSIVE OS DE TOMADA DE VISTAS PARA FILMES DE 2 X 8 MM.				AR	LI 80	PARA FILMES DE 8 MM
	900B010101 LP		25			
	900B010199 LP		25			
	900B0300	LI	55	BR	LI 67	PARA FILMES DE 8 MM, REGISTRADORES DE SOM
					LI 89	OS DEMAIS, PARA FILMES DE 8 MM
	900B0101	LI	45			
	900B0103	LI	45			
				ME	LI 75	PARA FILMES DE 8 MM
90.08.2 APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM:						
90.08.2. 01: PARA FILMES DE UMA LARGURA DE 16 MM. OU SUPERIOR				AR	LI 50	PARA FILMES DE 16 MM
	900B020299 LP		25			
	900B0202	LI	45	BR	LI 44	PARA FILMES DE 16 MM
				ME	LI 75	PARA FILMES DE 16 MM
	900B8002	LI	20			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL		R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.			
90.08.2.02:	PARA FILMES DE UMA LARGURA INFERIOR A 16 MM.						
	9008010200	LP		25	AR	LI 50	PARA FILMES DE 8 MM
	90080201	LI		45	BR	LI 33	PARA FILMES DE 8 MM
	90088001	LI		40	ME	LI 75	PARA FILMES DE 8 MM
90.09	APARELHOS DE PROJECÃO FIXA; AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS						
90.09.0.01:	APARELHOS DE PROJECÃO FIXA						
	9009000101	LI		25	AR	LI 50	APARELHOS RETROPROJETORES E EPISCOPIOS
	9009000102	LI		65			
	9009000101	LI		25	LI	50	OS DEMAIS
	9009000199	LI		25			
	90090101	LI		45	BR	LI 33	
	90090102	LI		45			
	90090103	LI		45			
	90090104	LI		45			
	90090199	LI		45			
	9009A003	LI		40	ME	LI 50	DE DIAPOSITIVOS OU TRANSPARENCIAS
	9009A005	LI		33			
	9009A001	LI		33	LI	88	APARELHOS RETROPROJETORES
	9009A002	LI		33			
					LI	91	EPISCOPIOS

- NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.			
90.09.0.99	OS DEMAIS						
	9009000201	LI	25	AR	LI	50	AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS COM ENFOQUE AUTOMATICO
	9009000202	LI	29		LI	50	AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS PARA NEGATIVOS MAIORES DE 9 X 12 CM
	9009000203	LI	29		LI	50	AMPLIADORES-COPIADORES AUTOMATICOS PARA PAPEL FOTOGRAFICO EM BOBINA, COM UMA CAPACIDADE DE MAIS DE 1.000 COPIAS POR HORA
	9009000299	LP	53		LI	50	OS DEMAIS AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS
	90090201	LI	75	BR	LI	78	AMPLIADORES PARA FOTOGRAFIAS
	90090299	LI	45		LI	33	REDUTORES FOTOGRAFICOS
	9009A004	LI	20	ME	LI	39	AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES						
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS						
90.10.1.99	OS DEMAIS						
	9010030101	LP	53	AR	LI	38	MAQUINAS DE REVELAR
				BR	LI	60	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.1.99: (Cont.)				BR		
	90100500	LI	45			MAQUINAS DE REVELAR
	9010A001	LI	20	ME	LI 50	MAQUINAS DE REVELAR
90.10.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS					
90.10.8.01:	DE APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA					
	9010020102	LI	25	AR	LI 66	ELEMENTOS FOTOCONDUTORES
	9010020103	LI	25		LI 66	ROLOS DE FUSÃO
	9010020199	LP	25		LI 66	OS DEMAIS, PARA APARELHOS POR SISTEMA OTICO, EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
	9010020200	LP	105		LI 66	OS DEMAIS, EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
	90109001	LI	45	BR	LI 33	EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
	90100002	LI	20	ME	LI 75	EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.01:	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA					
				AR	LI 80	OS DEMAIS APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SIS

Acordo: 02-01B
 Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL MEXICO URUGUAI

- 47 -

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Le g.	GERAL Ad-val. Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.9.01: (Cont.)	9010010199	LI	105			TEMA OTICO
				LI	80	
	9010010299	LI	29			DE TERMOCOPIA, EXCETO OS HELIOGRAFICOS
				BR : LI	67	
	90101800	LI	30			POR SISTEMA OTICO
				LI	78	
	90101900	LI	55			DE TERMOCOPIA, EXCLUIDOS OS APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
				LI	82	
	90101700	LI	70			POR CONTATO
			ME : LI	88		POR SISTEMA OTICO
	9010B002	LI	33			
				LI	86	AS DEMAIS
	9010B999	LI	33			
90.10.9.02: TELAS PARA PROJECCOES				AR : LI	31	
	9010030200	LP	53			
				BR : LI	62	DE MATERIAS PLASTICAS
	90102001	IP	105			
				LI	27	AS DEMAIS
	90102099	IP	85			
				ME : LI	68	
	9010A008	LI	33			

//

B) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA, BRASIL E MEXICO

sp

//

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	R. Leg	Pref. (%)	
39.07	MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39.06, INCLUSIVE				
39.07.0.99	OS DEMAIS				
	3907089900	LP 53	AR	LI 10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	39079900	IP 105	BR	LI 10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
	3907A999	LI 33	ME	LI 10	MOLDURAS DE PLASTICO PARA DIAPOSITIVOS DE MEDIDA EXTERIOR DE 5 X 5 CM OU DE 7 X 7 CM PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1989
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20				
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.99	OS DEMAIS				
	9007010200	LP 25	AR	LI 50	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DE ECONOMIA No. 1.325, DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS)
	9007010300	LI 25		LI 50	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES
				LI 50	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE

NOME	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	GERAL	R. Leg	PAIS: Pref. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.		
90.07.1.99: (Cont.)					AR	
	9007010400	LI	25		BR : LI	20
						CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO
	90070399	LI	45		LI	50
						CAMARAS FOTOGRAFICAS, EXCETO DE 35 MM, SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO
	90070201	LI	45			
	90070202	LI	45			
	90070299	LI	45			
	90070301	LI	45			
	90070399	LI	45			
	90070401	LI	45			
	90070402	LI	30			
	90070403	LI	45			
	90070404	LI	30			
	90070405	LI	30			
	90070499	LI	45		ME : LI	80
						CAMARAS FOTOGRAFICAS COM PESO INFERIOR OU IGUAL A 1 KG, EXCETO DE FOCO FIXO E AS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA.
						CAMARAS DE 35 MM COM OU SEM TELEMETRO E/OU FLASH, EMBUTIDOS, COM OU SEM ESTOJO.
	9007A002	LI	40			

//

C) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA, MEXICO E URUGUAI

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.			
83.07	APARELHOS DE ILUMINACAO, LAMPADARIOS, LUSTRES E OUTROS ARTIGOS DE ILUMINACAO, BEM COMO SUAS PARTES NAO ELETRICAS, DE METAIS COMUNS					
83.07.1	APARELHOS					
83.07.1.99	OS DEMAIS					
		8307000090 LP	53	AR : LI	34	REFLETOR PORTATIL DE MÃO PARA CONETAR A REDE, DE USO EM CINEMATOGRAFIA E/OU FOTOGRAFIA, SEM LAMPADAS
				ME : LI	71	REFLETOR PORTATIL DE MÃO PARA CONETAR A REDE, DE USO EM CINEMATOGRAFIA E/OU FOTOGRAFIA, SEM LAMPADAS
		8307A007 LI	40	UR : LI	20	REFLETOR PORTATIL DE MÃO PARA CONETAR A REDE, DE USO EM CINEMATOGRAFIA E/OU FOTOGRAFIA, SEM LAMPADAS
		83070190 LI	40			
90.01	LENTEs, PRISMAS, ESPELHOS E DEMAIS ELEMENTOS DE OPTICA, DE QUALQUER MATERIA, NAO MONTADOS, COM EXCLUSAO DOS MESMOS ARTIGOS DE VIDRO, NAO TRABALHADOS OTICAMENTE; MATERIAS POLARIZANTES EM FOLHAS OU PLACAS					
90.01.0.02	ESPELHOS OTICOS					
		9001000299 LP	29	AR : LI	71	
		9001A010 LI	20	ME : LI	80	
90.01.0.99	OS DEMAIS					
		9001000299 LP	29	AR : LI	71	CONDENSADORES OTICOS
		9001000299 LP	29	LI	71	FILTROS ANTICALORICOS
				ME : LI	80	

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	ME	LI			
90.01.0.99: (Cont.)								
	9001A012	LI	0					FILTROS ANTICALORICOS
						LI	85	CONDENSADORES OTICOS
	9001A011	LI	10					
90.09	APARELHOS DE PROJECAO FIXA; AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS							
90.09.0.01	APARELHOS DE PROJECAO FIXA							
				AR	LI		70	LEITORES E LEITORES-IMPRESSORES DE MICROFILME
	90090001 01	LI	25					
	90090001 99	LI	25					
						LI	70	CARREGADORES
	9009000301	LI	25					
				ME	LI		67	CARREGADORES CIRCULARES E LINEARES
	9009A007	LI	0					
						LI	20	OS DEMAIS CARREGADORES
	9009A008	LI	0					
						LI	80	LEITORES E LEITORES-IMPRESSORES DE MICROFILM
	9009A009	LI	33					
				UR	LI		5	CARREGADORES
	90099000	LI	15					
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES							
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS							

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.1.99	OS DE MAIS		AR	LI 71	APARELHOS PARA ADERIR PELICULAS (EMPALMADORES)
	9010030	199 LP 29			
	9010A00	9 LI 0	ME	LI 71	APARELHOS PARA ADERIR PELICULAS (EMPALMADORES)

//

D) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL

sp

//

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA BRASIL

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val	R. Leg	Prof. (%)	
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			BR	LI 87	FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO QUOTA ANUAL: 600.000 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO PARA OS ITENS 37.01.0.01 E 37.02.1.01
	37010101	LI	39			
					LI 44	OS DENAIS VER QUOTA CONJUNTA INDICADA NOS FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, DESTE ITEM
	37010102	LI	9			
	37010199	LI	9			
37.01.0.99	OS DENAIS			AR	LI 50	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOCRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 25.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701000199	LP	53			
					LI 59	CHAPAS DE POLIESTER COM SAIS DE PRATA DE ACIDOS ORGANICOS NAO SOLUVEIS EM AGUA, SENSIVEIS AO INFRA-VERMELHO, DE REVELAÇÃO TERMICA (PARA USO EM RETROPROJETORES)
	3701000199	LP	53			
				BR	LI 85	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 50.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	37010301	LI	45			
	37010401	LI	45			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.	R. Leg Pref. (%)	PAIS:	
37.01.0.99: (Cont.)				LI	58	
	37010399	LI	30			CHAPAS DE POLIESTER COM SAIS DE PRATA DE ACIDOS ORGANICOS NÃO SOLUVEIS EM AGUA, SENSIVEIS AO INFRA-VERMELHO, DE REVELAÇÃO TERMICA (PARA USO EM RETROPROJETORES)
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NÃO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NÃO, EM ROLOS OU EM FIRMAS					
37.02.1	PARA RADIOGRAFIA					
37.02.1.01	PARA RADIOGRAFIA			BR : LI	87	
	37020101	LI	39			FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES. VER QUOTA CONJUNTA INDICADA NO ITEM 37.01.0.01
37.02.2	PELICULAS NÃO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			AR : LI	58	
	3702000199	LP	53			CHAPAS DE POLIESTER COM SAIS DE PRATA DE ACIDOS ORGANICOS NÃO SOLUVEIS EM AGUA, SENSIVEIS AO INFRA-VERMELHO, DE REVELAÇÃO TERMICA (PARA USO EM RETROPROJETORES), EM BOBINAS DE LARGURA UTIL NÃO INFERIOR A 100 CM E COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 100 M
	37020399	LI	30	BR : LI	58	
						CHAPAS DE POLIESTER COM SAIS DE PRATA DE ACIDOS ORGANICOS NÃO SOLUVEIS EM AGUA, SENSIVEIS AO INFRA-VERMELHO, DE REVELAÇÃO TERMICA (PARA USO EM RETROPROJETORES), EM BOBINAS DE LARGURA UTIL NÃO INFERIOR A 100 CM E COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 100 M
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUÇÃO DE LUZ-RELAMPAÇO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSÃO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSIÇÃO 85.20					

NALADI	D e s c r i ç ã o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a ç ã o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.	R. Leg	Préf. (%)	
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS				
90.07.1.99	OS DEMAIS				
			AR	LI 50	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO NEM FOTOMETRO (PREÇO OFICIAL US\$ 10 POR UNIDADE) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007019900	LP 53			
				LI 80	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADOS OU SISTEMAS SEMELHANTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010300	LI 25			
				LI 80	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010400	LI 25			
				LI 80	CAMARAS FOTOGRAFICAS PARA PELICULAS DE REVELAÇÃO INSTANTANEA IMPORTAÇÃO SUJEITA A CONSTITUIÇÃO DE UM DEPOSITO BANCARIO (RESOLUÇÃO DO MINISTERIO DE ECONOMIA No. 1.325, DE 28/XII/1984, E DISPOSIÇÕES CONEXAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9007010200	LP 25			
			BR	LI 80	COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO E/OU FLASH INCORPORADO OU SISTEMAS SEMELHANTES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070399	LI 45			
	90070499	LI 45			
				LI 80	AUTOMATICOS, COMBINADOS TOTAL OU PARCIALMENTE PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070499	LI 45			
				LI 80	CAMARAS FOTOGRAFICAS DE 35 MM SEM TELEMETRO PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90070499	LI 45			

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
		REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.		
90.09	APARELHOS DE PROJECAO FIXA; AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS				
90.09.0.99	OS DEMAIS			BR	LI 60 REDUTORAS FOTOGRAFICAS
	90090299 LI 45				
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES				
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS			AR	LI 40 CIZALHAS E GUILHOTINAS, EXCLUIDAS AS CONTINUAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
90.10.1.99	OS DEMAIS				
	9010030103 LP 53			LI	40 GUILHOTINAS CONTINUAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
	9010030199 LP 29			LI	40 MAQUINAS DE COLAR PELICULAS (MAQUINAS DE COLAR E/OU MESAS DE COLAR PARA PREPARAR ROLOS DE PELICULAS PARA IMPRESSORAS OU COPIADORAS FOTOGRAFICAS)
	9010030199 LP 29			LI	40 PERFURADORAS PARA PELICULAS FOTOGRAFICAS ("MUESCADORAS" OU "NOTCHADORAS")
	9010030199 LP 29			LI	20 MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPE AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
90.10.1.99: (Cont.)				AR		
	9010030199	LP	29	LI	20	"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	9010030199	LP	29	BR	LI 60	GUILHOTINAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
	90101500	LI	85	LI	40	MAQUINAS DE COLAR PELICULAS (MAQUINAS DE COLAR E/OU MESAS DE COLAR PARA PREPARAR ROLOS DE PELICULAS PARA IMPRESSORAS OU COPIADORAS FOTOGRAFICAS)
	90101300	LI	85	LI	40	PERFURADORAS PARA PELICULAS FOTOGRAFICAS ("MUESCADORAS" OU "NOTCHADORAS")
	90109900	LI	85	LI	40	MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPES AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	90109900	LI	85	LI	40	"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS) PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988

//

E) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA E O MEXICO

sp

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		REGIME GERAL	GERAL			
	T. NACIONAL R. Leg. Ad-val Espec.					
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.99	OS DEMAIS			AR	LI 15	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA: 10.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701000199 LP 53					
				ME	LI 15	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA: 10.000 METROS QUADRADOS PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
	3701A005 LI 33					
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			ME	LI 90	INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO
	3702A002 LI 20					
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS					
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			ME	LI 90	PAPEIS EM ROLOS MESTRES PARA EXPOSIÇÕES FOTOGRAFICAS NÃO PERFURADAS, DE USO NAS ARTES GRAFICAS, COM PESO UNITARIO IGUAL OU SUPERIOR A 60 KG, NÃO IMPRESSIONADOS
	3703A010 LI 10					

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg Pref. (X)	O b s e r v a c a o
		REGIME GERAL	REGIME ESPECIAL			
		T. NACIONAL	R. L. eg. Ad-val			
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO					
37.08.0.02	FIXADORES					
	3708A001 LI 20			ME	LI 90	
37.08.0.03	REVELADORES					
	3708A001 LI 20			ME	LI 90	EXCETO REVELADORES QUE CONTEHAM PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS PORTADORES, PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.2	APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.2.99	OS DE MAIS					
	9007A012 LI 10			ME	LI 90	FLASH ELETRONICO
90.09	APARELHOS DE PROJECAO FIXA; AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS					
90.09.0.99	OS DE MAIS					
	9009A004 LI 20			ME	LI 90	AMPLIADORES OU REDUTORES FOTOGRAFICOS
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECOES					

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
90.10.1	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS					
90.10.1.99	OS DEMAIS			AR	LI 40	
	9010030199	LP	29			GUILHOTINAS CONTINUAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
	9010030199	LP	29		LI 40	
						MAQUINAS DE COLAR PELICULAS (MAQUINAS DE COLAR E/OU MESAS DE COLAR PARA PREPARAR ROLOS DE PELICULAS PARA IMPRESSORAS OU COPIADORAS FOTOGRAFICAS)
	9010030199	LP	29		LI 40	
						PERFURADORAS PARA PELICULAS FOTOGRAFICAS ("MUESCADORAS" OU "NOTCHADORAS")
	9010030199	LP	29		LI 40	
						MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPES AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS)
	9010030199	LP	29		LI 40	
						"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS)
	9010A007	LI	0	ME	LI 60	
	9010A999	LI	20			GUILHOTINAS (CORTADORAS AUTOMATICAS E/OU MANUAIS PARA PAPEIS E PELICULAS FOTOGRAFICAS EM ROLOS, TIRAS OU FOLHAS)
					LI 90	
						MAQUINAS DE COLAR PELICULAS (MAQUINAS DE COLAR E/OU MESAS DE COLAR PARA PREPARAR ROLOS DE PELICULAS PARA IMPRESSORAS)

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val	ESPEC. Espec.	PAIS: R. Leg Pref. (%)	
90.10.1.99: (Cont.)					ME	
	9010A009	LI	0			OU COPIADORAS FOTOGRAFICAS)
					LI	60
	9010A999	LI	20			PERFURADORAS PARA PELICULAS FOTOGRAFICAS ("MUESCADORAS" OU "NOTCHADORAS")
					LI	90
	9010A999	LI	20			MAQUINAS PARA ENVELOPAR PELICULAS (APARELHOS PARA CORTAR E COLOCAR EM ENVELOPES AS PELICULAS FOTOGRAFICAS REVELADAS)
					LI	90
	9010A999	LI	20			"EXPENDEADORAS" PARA PELICULAS E PAPEL EM ROLOS (FRACIONADORAS DE MATERIAL FOTOGRAFICO PARA LABORATORIOS GRAFICOS E/OU FOTOGRAFICOS)
					LI	75
	9010A001	LI	20			MAQUINAS DE REVELAR
90.10.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS					
90.10.8.01:	DE APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA				ME	
					LI	90
	9010C002	LI	20			EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.01:	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA				AR	
					LI	80
	9010010101	LI	65			COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE ATE 15 COPIAS POR MINUTO QUOTA ANUAL: US\$ 2.000.000 EM CONJUNTO PARA OS APARELHOS DE FOTOCOPIA COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO DESTE ITEM

Acordo: 02-018

Preferencias Acordadas entre: ARGENTINA MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o		REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.	
90.10.9.01: (Cont.)			AR		
			LI	80	COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE 16 A 30 COPIAS POR MINUTO
					VER QUOTA INDICADA NOS APARELHOS DE FOTOCOPIA COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE ATE 15 COPIAS POR MINUTO DESTE ITEM
	9010010102	LI	25		
			LI	80	COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE MAIS DE 30 COPIAS POR MINUTO
					VER QUOTA INDICADA NOS APARELHOS DE FOTOCOPIA COM PROCESSO DE REVELAÇÃO RAPIDO E VOLUME DE COPIAS DE ATE 15 COPIAS POR MINUTO DESTE ITEM
	9010010103	LI	25		

//

F) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE A ARGENTINA E O URUGUAI

sp

//

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	GERAL R. Leg. Ad-val Espec.			
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			AR	LI 25	
	3701000101 LP		53			
37.01.0.99	OS DEMAIS			AR	LI 95	CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 25.000 M2
	3701000199 LP		53			
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			UR	LI 10	COM SUPORTES OPACOS
	37028951	LI	15		LI 10	DE ALTO CONTRASTE, LARGURA MINIMA 60 CM E COMPRIMENTO MINIMO 30 M PARA A INDUSTRIA GRAFICA
	37028936	LI	15		LI 10	OUTRAS, MONOCROMATICAS
	37028993	LI	15		LI 20	PARA AEROFOTOGRAMETRIA EM LARGURAS DE 14, 19 E 24 CM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 17 M
	37028921	LI	15		LI 33	PARA MICROFILMAGEM
	37028910	LI	15			

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. L eg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg. Pref. (%)		
37.02.2.02:	PARA IMAGENS POLICROMATICAS			UR	LI	20	COM SUPORTES OPACOS
	37028959	LI	15		LI	20	AS DEMAIS
	37028999	LI	15				
37.02.3	PELICULAS PERFURADAS						
37.02.3.01:	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			UR	LI	10	PARA CINEMATOGRAFIA
	37020200	LI	10		LI	33	PARA MICROFILMAGEM
	37028910	LI	15				
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS						
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS						
37.03.1.01:	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			AR	LI	34	PAPEIS E CARTOLINAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS
	3703000103	LP	53		UR	LI	10
	37030121	LI	15				HELIOGRAFICOS (SENSIBILIZADOS COM COMPOSTO DIAZO), NAO IMPRESSIONADOS
	37030130	LI	15		LI	10	PARA USO ELETROCARDIOGRAFICO, NAO IMPRESSIONADOS
	37030140	LI	15		LI	10	PARA OBTENHA MATRIZES OU CLICHES PARA IMPRESSAO "OFF-SET" MEDIANTE SISTEMA DE DIFUSAO, NAO IMPRESSIONADOS

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o	
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.	PAIS:	R. Leg Pref. (%)		
37.03.1.01: (Cont.)				LI	10	ORTOCROMATICO PARA COPIAS DE PROVAS POR DIFUSÃO NA INDUSTRIA GRAFICA, NÃO IMPRESSIONADOS	
	37030192	LI	15	LI	10	PARA A OBTENÇÃO DIRETA DE MATRIZES "OFF-SET" MEDIANTE EQUIPAMENTOS FOTOMECANICOS, NÃO IMPRESSIONADOS	
	37030193	LI	15	LI	10	PARA OSCILOGRAFOS (POR SISTEMA DIRETO EM SECO), NÃO IMPRESSIONADOS	
	37030194	LI	15	LI	10	OS DEMAIS COM SUPORTES DE PAPEL OU CARTÃO, PARA MAQUINAS COMpositoras DE TITULOS E TEXTOS, NÃO IMPRESSIONADOS	
	37030119	LI	15	LI	10	OS DEMAIS PARA COPIA DE DOCUMENTOS, NÃO IMPRESSIONADOS	
	37030129	LI	15				
37.03.2	TECIDOS						
37.03.2.01:	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			UR	LI	10	PARA HELIOGRAFIA, COM SUPORTE DE MATERIAS TEXTEIS, NÃO IMPRESSIONADOS
	37030210	LI	35				
37.06	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO						
37.08.0.02:	FIXADORES			UR	LI	10	PARA IMAGENS POLICROMATICAS
	37080290	LI	15				
37.08.0.03:	REVELADORES			AR	LI	45	REVELADORES RADIOGRAFICOS PARA MAQUINAS

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS:	R. Leg. Pref. (%)	----- O b s e r v a c a o -----
		GERAL	Ad-val			
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espec.		
37.08.0.03: (Cont.)				AR		
	3708009900	LI	50			AUTOMATICAS
	37080290	LI	15	UR	LI 10	PARA IMAGENS POLICROMATICAS
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)					
	90070191	LI	15	UR	LI 33	
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OPTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMO-COPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.02	TELAS PARA PROJECCOES					
	9010030200	LP	53	AR	LI 47	

//

G) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE O BRASIL E O MEXICO

sp

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
		R. Leg	Pref. (%)		
		REGIME GERAL			
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO				
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			BR	
				LI	87
					FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO QUOTA ANUAL: 300.000 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO PARA OS ITENS 37.01.0.01 E 37.02.1.01
		37010101	LI		39
				LI	44
					OS DEMAIS VER QUOTA CONJUNTA INDICADA NOS FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS PROPRIOS PARA USO MEDICO DESTES ITENS
		37010102	LI		99
		37010199	LI		99
37.01.0.99	OS DEMAIS			BR	
				LI	93
					CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 180.000 DOLARES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
		37010301	LI		45
		37010401	LI		45
				LI	93
					AS DEMAIS, INCLUSIVE AS CHAPAS TRIMETALICAS (AÇO, COBRE, CROMO) E/OU BIMETALICAS (AÇO, CROMO) REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET")
		37010399	LI		30
		37010499	LI		15
				ME	70
				LI	70
					CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS, EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET") QUOTA ANUAL: 180.000 DOLARES PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
		3701A005	LI		33

Acordo: 02-018

- 77 -

Preferencias Acordadas entre: BRASIL MEXICO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.		
37.02	: PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PER-					
	: FURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.1	: PARA RADIOGRAFIA					
37.02.1.01	: PARA RADIOGRAFIA			BR	LI	87
						FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES VER QUOTA CONJUNTA INDICADA NO ITEM 37. 01.1.01
	37020101	LI	39			
37.02.2	: PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	: PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			BR	LI	100
						INCLUSIVE PARA REGISTRO SISMICO, COM EX- CEÇÃO DOS FILMES CINEMATOGRAFICOS DE 35 MM
	37020301	LI	20			
	37020303	LI	20			
	37020304	LI	20			
	37020305	LI	20			
	37020306	LI	20			
	37020307	LI	20			
	37020399	LI	30			
37.02.3	: PELICULAS PERFURADAS					
37.02.3.02	: PARA IMAGENS POLICROMATICAS			BR	LI	100
	37020401	LI	20			
	37020402	LI	10			
	37020403	LI	20			
	37020404	LI	20			
	37020405	LI	20			
	37020406	LI	20			
	37020499	LI	20			

//

H) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE O BRASIL E O URUGUAI

sp

//

Preferencias Acordadas entre: BRASIL URUGUAI

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME		PAIS:	REGIME DO ACORDO	O b s e r v a c a o
		GERAL	Ad-val Espec.		R. Leg Pref. (%)	
		T. NACIONAL	R. Leg.			
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO					
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			BR	LI 87	FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO QUOTA ANUAL: 100.000 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO PARA OS ITENS 37.01.0.01 E 37.02.1.01
	37010101	LI	39			
	37010102	LI	9			
	37010199	LI	9			
	37010100	LI	15	UR	LI 33	OS DEMAIS VER QUOTA CONJUNTA INDICADA NOS FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, DESTE ITEM
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS					
37.02.1	PARA RADIOGRAFIA					
37.02.1.01	PARA RADIOGRAFIA			BR	LI 87	FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES VER QUOTA ANUAL CONJUNTA INDICADA NO ITEM 37.01.0.01
	37020101	LI	39			
	37020100	LI	15	UR	LI 33	
37.02.2	PELICULAS NAO PERFURADAS					
37.02.2.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS			BR	LI 90	QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	37020306	LI	20			

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	GERAL Ad-val Espec.					
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS							
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS							
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS							
	37030100	LI	45	BR	LI	83		PAPEL TIPO COPIA DOCUMENTO E DOCUMENTO, NAO IMPRESSIONADO
	37030100	LI	45		LI	90		PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS SENSIBILIZADOS NAO IMPRESSIONADOS QUOTA ANUAL: US\$ 200.000
	37030121	LI	15	UR	LI	10		HELIOGRAFICOS (SENSIBILIZADOS COM COMPOSTO DIAZO), NAO IMPRESSIONADOS
	37030130	LI	15		LI	10		PARA USO ELETROCARDIOGRAFICO, NAO IMPRESSIONADOS
	37030140	LI	15		LI	10		PARA OBTENÇÃO DIRETA DE MATRIZES OU CLICHES PARA IMPRESSÃO "OFF-SET", MEDIANTE SISTEMA DE DIFUSÃO, NAO IMPRESSIONADOS
	37030192	LI	15		LI	10		ORTOCROMATICO PARA COPIAS DE PROVAS POR DIFUSÃO, NA INDUSTRIA GRAFICA, NAO IMPRESSIONADOS
	37030193	LI	15		LI	10		PARA A OBTENÇÃO DIRETA DE MATRIZES "OFF-SET" MEDIANTE EQUIPAMENTOS FOTOMECANICOS, NAO IMPRESSIONADOS
	37030194	LI	15		LI	10		PARA OSCILOGRAFOS (POR SISTEMA DIRETO EM SECO), NAO IMPRESSIONADOS

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Ad-val Espec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
37.03.1.01: (Cont.)				LI	10	OS DEMAIS, COM SUPORTES DE PAPEL OU CARTÃO, PARA MAQUINAS COMPOSITORAS DE TITULOS E TEXTOS, NÃO IMPRESSIONADOS
	37030119	LI	15			
				LI	10	OS DEMAIS, PARA COPIA DE DOCUMENTOS, NÃO IMPRESSIONADOS
	37030129	LI	15			
37.03.3	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA					
37.03.3.01:	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA			UR	LI	16
	37030150	LI	15			PARA IMAGENS POLICROMATICAS COM SUPORTES DE PAPEL OU CARTÃO
				LI	16	OUTROS SIMPLES PESO COM SUPORTE DE PAPEL OU CARTÃO
	37030198	LI	35			OS DEMAIS, COM SUPORTE DE PAPEL OU CARTÃO
	37030199	LI	35			
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO					
37.08.0.03:	REVELADORES			UR	LI	10
	37080290	LI	15			PARA IMAGENS POLICROMATICAS
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS					
48.01.2	PAPEIS E CARTOES DE EMBALAGEM					
48.01.2.99:	OS DEMAIS			UR	LI	33
	48011107	LI	15			PAPEL PARA EMBALAGEM DE PRODUTOS SENSIVEIS DE ATE 140 G POR M2 QUOTA ANUAL: US\$ 50.000

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg. Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	GERAL			
		R. Leg.	Ad-val Espec.			
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)			UR	LI 33	
	900701 91 LI 15					
90.08	APARELHOS CINEMATOGRAFICOS (APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS E REGISTRADORES DE SOM, MESMO COMBINADOS, APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM)					
90.08.2	APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM					
90.08.2.01	PARA FILMES DE UMA LARGURA DE 16 MM. OU SUPERIOR			UR	LI 10	PARA FILMES DE 16 MM
	900802 99 LI 15					
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.02	TELAS PARA PROJECCOES			BR	LI 81	DE MATERIAS PLASTICAS
	901020 01 IP 105					
				LI	64	OS DEMAIS
	901020 99 IP 85					



//

I) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE O BRASIL E A VENEZUELA

sp

//

NALADI	D e s c r i c a o	REGIME DO ACORDO		PAIS	R. Leg	Pref. (%)	O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val				
37.01	CHAPAS FOTOGRAFICAS E PELICULAS PLANAS, SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DAS DE PAPEL, CARTAO OU TECIDO						
37.01.0.01	PARA RADIOGRAFIA			VE	LI	50	
	37010100 LI 5						QUOTA ANUAL: 1.000.000 METROS QUADRADOS EM CONJUNTO COM O ITEM 37.02.1.01
37.01.0.02	"FILMPACKS" COM SUBSTANCIAS PARA SUA REVELACAO INSTANTANEA			VE	LI	60	
	37018901 LI 5						
37.01.0.99	OS DEMAIS			BR	LI	93	
	37010301 LI 45						CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET")
	37010401 LI 45						
				VE	LI	50	
	37018999 LI 5						CHAPAS DE ALUMINIO REVESTIDAS COM MATERIAIS SENSIVEIS A LUZ OU TRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA FOTOLITOGRAFIA ("OFF-SET")
37.02	PELICULAS SENSIBILIZADAS, NAO IMPRESSIONADAS, PERFURADAS OU NAO, EM ROLOS OU EM TIRAS						
37.02.1	PARA RADIOGRAFIA						
37.02.1.01	PARA RADIOGRAFIA			VE	LI	50	
	37020100 LI 1						FILMES RADIOGRAFICOS COMUNS, PROPRIOS PARA USO MEDICO, SENSIBILIZADOS NAS DUAS FACES VER QUOTA INDICADA NO ITEM 37.01.0.01

NACIONALIDADE	D e s c r i c a o	REGIME GERAL		PAIS:	REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
		T. NACIONAL	R. Leg. Ad-val Espec.		R. Leg	Prof. (%)	
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS						
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS						
37.03.1.02	PARA IMAGENS POLICROMATICAS						
	37030402	LI	20	VE	LI	70	
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO						
37.08.0.02	FIXADORES						
	37080200	LI	70	BR	LI	70	
	37080100	LI	10	VE	LI	50	
	37088900	LI	10				
37.08.0.03	REVELADORES						
				BR	LI	70	
	37080302	LI	70				REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS-PORTADORES PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	37080399	LI	70				
					LI	70	
	37080399	LI	70				OS DEMAIS REVELADORES RECHEADORES, REGENERADORES, REFORÇADORES, ATIVADORES
				VE	LI	50	
	37080100	LI	10				REVELADORES CONTENDO PRINCIPALMENTE RESINAS TERMOPLASTICAS, COM OU SEM NEGRO-DE-FUMO OU CORANTES, COM OU SEM VEICULOS-PORTADORES PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO
	37088900	LI	10				
					LI	50	
	37080100	LI	10				OS DEMAIS REVELADORES RECHEADORES, REGENERADORES, REFORÇADORES, ATIVADORES

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		PAIS	O b s e r v a c a o
	REGIME	GENERAL		R. Leg	Prof. (%)		
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.			
37.08.0.03: (Cont.)	37088900	LI	10			VE	
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20						
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS						
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)						
	90070101	IP	85			BR : LI	60
	90070102	IP	85				
	90070103	IP	85				
	90070199	LI	85				
	90070201	LI	45			VE : LI	50
90.07.1.99	OS DEMAIS						
	90070201	LI	45			BR : LI	50
	90070202	LI	45				
	90070301	LI	45				
	90070399	LI	45				
	90070199	LI	5			VE : LI	50
	90070299	LI	45				
90.08	APARELHOS CINEMATOGRAFICOS (APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS E REGISTRADORES DE SOM, MESMO COMBINADOS, APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM)						
90.08.2	APARELHOS DE PROJECAO COM OU SEM REPRODUCAO DE SOM						

DE VALOR CIF MINIMO POR UNIDADE: US\$ 4

CAMARAS 35 MM COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO, SEM ESTOJO
 CAMARAS REFLEX 6x6 E/OU FOTOMETRO E/OU TELEMETRO, SEM ESTOJO

CAMARAS 35 MM COM FOTOMETRO E/OU TELEMETRO, SEM ESTOJO
 CAMARAS REFLEX 6x6 E/OU FOTOMETRO E/OU TELEMETRO, SEM ESTOJO

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME	GERAL	PAIS:	R. Leg	Prof. (%)	
	T. NACIONAL	R. Leg.	Ad-val	Espeç.		
90.08.2.01:	PARA FILMES DE UMA LARGURA DE 16 MM. OU SUPERIOR			BR	LI 50	PARA FILMES DE 16 MM
	90080202	LI	45			
	90080202	LI	5	VE	LI 50	PARA FILMES DE 16 MM
90.10	APARELHOS E MATERIAL DOS TIPOS UTILIZADOS NOS LABORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO; APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA; TELAS PARA PROJECCOES					
90.10.8	PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS					
90.10.8.01:	DE APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA			BR	LI 70	EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
	90109001	LI	45			
	90109001	LI	45	VE	LI 50	EXCLUIDAS AS PARTES E PEÇAS PARA APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
90.10.9	OUTROS					
90.10.9.01:	APARELHOS DE FOTOCOPIA POR SISTEMA OTICO OU POR CONTATO E APARELHOS DE TERMOCOPIA			BR	LI 70	POR CONTATO
	90101700	LI	70			
	90101800	LI	30		LI 70	POR SISTEMA OTICO
	90101900	LI	55		LI 70	DE TERMOCOPIA, EXCLUIDOS OS APARELHOS DE FOTOCOPIA HELIOGRAFICOS
				VE	LI 50	POR SISTEMA OTICO

Acordo: 02-018

Preferencias Acordadas entre: BRASIL VENEZUELA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	T. NACIONAL	REGIME R. Leg.	GERAL Ad-va III E=pec.	PAIS	R. Leg Pref. (%)	
90.10.9.01: (Cont.)				VE		
	90100200	LI	45			
				LI	50	POR CONTATO
	90100200	LI	45			
				LI	50	DE TERMOCOPIA
	90100200	LI	45			

//

J) PREFERENCIAS ACORDADAS ENTRE O URUGUAI E A VENEZUELA

//

Acordo: 02-018

- 92 -

Preferencias Acordadas entre: URUGUAI VENEZUELA

NALADI	D e s c r i c a o			REGIME DO ACORDO		O b s e r v a c a o
	REGIME T. NACIONAL	GERAL R. Leg.	Espec. Ad-val	PAIS:	R. Leg Pref. (%)	
37.03	PAPEIS, CARTOLINAS E TECIDOS SENSIBILIZADOS, IMPRESSIONADOS OU NAO, MAS NAO REVELADOS					
37.03.1	PAPEIS E CARTOLINAS					
37.03.1.01	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS					
	37030401	LI	20	VE	LI	65
	37030401	LI	20		LI	95
						PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988
37.08	PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSIVE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO					
37.08.0.02	FIXADORES					
	37080290	LI	15	UR	LI	33
						PARA IMAGENS POLICROMATICAS
37.08.0.03	REVELADORES					
	37080290	LI	15	UR	LI	33
						PARA IMAGENS POLICROMATICAS
90.07	APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20					
90.07.1	APARELHOS FOTOGRAFICOS					
90.07.1.01	DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)					
	90070191	LI	15	UR	LI	33
						PREFERENCIA EM VIGOR ATE 31/XII/1988

//

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Ricardo O. Campero

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Alejandro Castellón Garcini

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Gustavo Magariños

Pelo Governo da República da Venezuela:

Ildegar Pérez Segnini

